

1. Documento: 12846-2023-17

1.1. Dados do Protocolo

Número: 12846/2023

Situação: Vinculado

Tipo Documento: Comunicação Interna - CI

Assunto: Proposição de Compra Direta

Unidade Protocoladora: SEML - SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Data de Entrada: 10/04/2023

Localização Atual: SLDDC - SECAO DE LIQUIDACAO DE DESPESAS DE CUSTEIO

Cadastrado pelo usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 13/06/2023 08:53

Descrição: Compra direta de 50 micro ondas.

1.2. Dados do Documento

Número: 12846-2023-17

Nome: 13- Termo de referência - Micro-ondas.pdf

Incluído Por: SECRETARIA DE MATERIAL E LOGISTICA

Cadastrado pelo Usuário: ANDRERR

Data de Inclusão: 11/04/2023 10:38

Descrição: Termo de referência

1.3. Assinaturas no documento

Assinador/Autenticador	Tipo	Data
ANDRE DE CASTRO RIGHI RODRIGUES	Login e Senha	11/04/2023 10:38

Documento Gerado em 06/03/2024 18:15:23

As informações acima não garantem, por si, a validade da assinatura e a integridade do conteúdo dos documentos aqui relacionados. Para tanto, acesse a opção de Validação de Documentos no sistema e-PAD.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA EPAD 12846/2023

1. Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de 50 (cinquenta) micro-ondas, conforme especificação abaixo.

2. Unidade requisitante:

Secretaria de Material e Logística (SEML).

3. Modalidade da contratação:

Contratação direta por Dispensa de Licitação.

4. Planejamento Estratégico:

A futura contratação tem correlação com a “Perspectiva Processos internos: OE4 - Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão praticados” e OE6 – Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas” contidos no Planejamento Estratégico 2021-2026 deste Regional.

5. Plano Anual de Aquisições:

Esta contratação está prevista no ITEM 143 (Equipamentos e Material Permanente) do Plano Anual de Contratações da SEML de 2023.

6. Sustentabilidade:

Aplicam-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

7. Justificativa da contratação:

Os fornos de micro-ondas que são objeto desta proposição de compra direta foram licitados no Pregão Eletrônico 05/2023, EPADs 24.997/2022 e 3939/2023, sendo que o Lote 5, referente ao item em tela, foi declarado fracassado.

Consideramos relevante a necessidade de compra do produto em questão, em função de não haver mais itens no estoque e haver uma demanda considerável por diversos setores do TRT-3ª Região, conforme anexado neste processo.

Assim, serão adquiridos 50 unidades, quantidade que entendemos atender a demanda represada atual e eventuais futuras demandas.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A SML diligenciou no sentido de instruir processo de adesão a alguma ata de registro de preços, mas a pesquisa realizada no Painel de Preços não logrou êxito para que concretizássemos a adesão pretendida. Das atas consultadas, diversas não possuíam quantitativo que permitisse a adesão ou a ata não o permitia e, duas empresas consultadas que poderiam fornecer ao TRT-3 via adesão não se manifestaram, ou seja, não responderam às nossas mensagens eletrônicas.

Desta forma, considerando a necessidade do produto em questão, o tempo que ainda levaria para se realizar nova licitação, o estoque zero do material e o fracasso na tentativa de adesão, entendemos não restar outra saída senão a compra direta junto ao mercado fornecedor. O valor unitário da empresa de menor preço e que poderá fornecer ao TRT-3ª Região (R\$690,00) está abaixo do preço máximo de referência do PE05/2023 (R\$770,91), bem como abaixo da média e mediana da consulta realizada no painel de preços.

Juntamos nesta proposição de compra o Estudo Técnico Preliminar elaborado quando da proposição para a licitação, uma vez que não justifica a elaboração de um novo documento para a compra de item de licitação fracassada. As justificativas apresentadas neste documento, contendo as razões para a proposição de compra, que traz economicidade, celeridade dada a urgência e razoabilidade no processo, no entendimento da SEML, são motivos justificáveis de planejamento adaptado ao transcurso do processo de compra via licitação.

8. Fundamento legal:

Fundamenta a contratação o artigo 24, V, da Lei 8.666/93, que se refere à contratação direta por dispensa de licitação *“quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas”*.

Por fim, vale ressaltar que além de legal, visto que se trata de caso enquadrado na permissão do artigo supra, a dispensa também se mostra como meio adequado para este fornecimento quando se considera a gestão dos recursos públicos, uma vez que o custo do procedimento licitatório ultrapassaria o valor total de contratação em pauta, além da necessidade de uma contratação mais célere para atender à demanda ainda em maio de 2023.

9. Especificação do objeto:

9.1 – Forno de micro-ondas, com prato giratório; Capacidade mínima de 30 litros; Cor branca; Voltagem 127 v ou bivolt; Deve possuir a etiqueta nacional de



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

conservação de energia – ence, na classe de eficiência energética “a” afixada no produto ou na embalagem, nos termos das portarias inmetro nº 497/2011 e 600/2012; Manual de instruções em português;

Garantia mínima de 12 (doze) meses, a partir do recebimento definitivo.

10. Prazos e condições de entrega:

10.1 O objeto deverá ainda ser entregue em até 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, por meio eletrônico (e-mail), presumindo-se o seu recebimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu envio, ressalvado o direito de produzir provas e apresentar defesa, nos termos do art. 5º, inc. LV da Constituição Federal.

10.2. Os micro-ondas deverão ser novos e entregues devidamente embalados de modo a evitar avarias no transporte e assegurar armazenamento adequado, sob pena de não recebimento do mesmo e incidência das sanções cabíveis.

10.3 A entrega dos bens será no Centro de Logística Integrada TRT/MG, localizado na Avenida Três, no 311, Parque Norte, Linha Verde – Saída 16, Vespasiano – MG, CEP 33.200-000, mediante prévio agendamento de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (31) 99886-0784, além do envio de e-mail para o endereço a seguir: gestao.log@simaslog.com.br

11. Valor da contratação:

O valor da presente contratação é de **R\$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais)**, incluídos os custos correspondentes a envio / frete, conforme proposta anexa a este Termo de Referência.

Este valor corresponde ao menor valor orçado no mercado, após inúmeras consultas e coletados de empresas que vendem micro-ondas. Pedidos de orçamento foram anexados a este Termo de Referência.

Não haverá necessidade de formalizar o respectivo instrumento contratual para a contratação.

12. Demonstração da vantajosidade da contratação:

Os valores orçados, conforme documentos anexos, estão demonstrados na tabela abaixo e comprovam a vantajosidade econômica da contratação:

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO –
---------	------------------



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

	(R\$)
Reinaldo Leite de Albuquerque Júnior	690,00
A BAGATOLI	700,00
METTA	749,00
PLAMAX	756,43
BARUC	829,00

O valor unitário da empresa de menor preço e que poderá fornecer ao TRT-3ª Região (R\$690,00) está abaixo do preço máximo de referência do PE05/2023 (R\$770,91), bem como da média e mediana da consulta realizada no painel de preços. Com o fracasso do lote no processo licitatório e impossibilidade de compra via adesão, foi necessária a busca de orçamentos no mercado, e obtido um preço mais vantajoso ao TRT-MG.

13. Dados da contratada:

Nome empresarial: REINALDO LEITE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Nome fantasia: SPARTAM TEAM

CNPJ: 30.389.350/0001-52

Endereço: Rua Carlos, 15 – Parque Xerem – Duque de Caxias - RJ

Telefones: (21) 97068-1754

Contato: Reinaldo

e-mail: grupo.spartamteam@gmail.com

14. Fiscalização e gerenciamento:

14.1 A Gestora da contratação será a Secretária da Secretaria de Material e Logística, ou eventual substituta regulamentar, e a fiscalização será de responsabilidade do Chefe do setor de Almoxarifado da Secretaria de Material e Logística.

14.2. As ações de gestão e fiscalização não exoneram a empresa Contratada de suas responsabilidades contratuais e legais, observando-se as disposições contidas na Instrução Normativa TRT nº 07/13.

14.3. Ficará a cargo da gestora e do fiscal do contrato fiscalizarem o cumprimento, pela CONTRATADA, dos requisitos de sustentabilidade estabelecidos no Guia de Contratações Sustentáveis – CSJT e da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

15. Recebimento do objeto:

O recebimento do objeto ocorrerá:

a. Provisoriamente, no momento da entrega dos itens pela CONTRATADA, pelo Fiscal da contratação, para verificação de sua conformidade, instruído por termo circunstanciado.

b. Definitivamente, pela Gestora da contratação, em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório.

Após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material, identificando eventuais desconformidades. Se constatar que o material foi entregue em desacordo com o especificado neste Termo de Referência, o fiscal da contratação notificará por escrito a CONTRATADA, para que sejam apuradas as responsabilidades e aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/93, bem assim as estabelecidas neste Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação de irregularidade, o material entregue e não aceito pelo TRT3, em função de divergências nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

16. Obrigações do Contratante:

16.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa prestar o fornecimento do produto, de acordo com as determinações deste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais contidas neste Termo de Referência e com os termos de sua proposta.

16.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no fornecimento do produto.

16.4. Promover os pagamentos no prazo e condições ajustadas.

16.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente todas as condições de habilitação e qualificação.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

16.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada.

16.7. Aplicar as sanções previstas legais e/ou fixadas neste Termo de Referência.

16.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do ajuste.

16.9. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

16.10. Suspender o pagamento, sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a sua completa regularização.

16.11. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento do produto.

17. Obrigações da Contratada:

A Contratada está condicionada às seguintes obrigações:

17.1. Prestar o fornecimento do objeto da contratação, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência.

17.2. Reparar, remover ou substituir, imediatamente e às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

17.3. Responder por danos causados diretamente a bens de propriedade do Contratante, ou em sua posse, quando tenham sido causados por seus empregados durante o fornecimento do objeto.

17.4. Zelar pela qualidade dos itens fornecidos, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

17.5. Emitir o documento fiscal correspondente ao fornecimento do objeto.

17.6. Endereçar ao gestor e ao fiscal da contratação todas as informações e comunicados relativos ao objeto, eletronicamente ou através de outros meios.

17.7. Informar, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

por afinidade, até terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Contratante.

17.8. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto.

17.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado ao objeto, em até 24 horas da solicitação.

17.10. Não transferir a terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das obrigações, exceto nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou pelo Gestor da contratação.

17.11. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, qualquer irregularidade verificada durante a execução do fornecimento do objeto, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização.

17.12. Comunicar ao Gestor/Fiscal, no prazo máximo de 72h (setenta e duas horas), anteriores à data contratada para a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a conclusão do fornecimento do objeto, com a devida comprovação.

17.13. Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, arcando com todas as despesas provenientes do fornecimento.

17.14. Providenciar a substituição e/ou complementação da qualidade e quantidade de produtos, em até 10 (dez) dias úteis da notificação da identificação de divergência nas especificações previstas neste Termo de Referência e exigidas pelo Contratante.

17.15. Cadastrar e alimentar com os dados e documentos necessários o Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT, conforme legislação vigente.

18. Prazo e condições de pagamento:

O pagamento será efetuado, em moeda corrente nacional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento definitivo, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Gestor e Fiscal, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstos na legislação aplicável.



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

A Nota Fiscal deverá ser remetida para o e-mail sml@trt3.jus.br e cadastrada no Sistema de Gestão Orçamentária da Justiça do Trabalho – SIGEO JT.

A nota fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular junto à SRFB-PGFN, ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, a Contratada será notificada pela Secretaria de Liquidação e Pagamento de Despesas para regularizar a documentação, ou indicar o fato impeditivo do cumprimento da obrigação, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de restar caracterizado o descumprimento do contrato, punível com as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

Ocorrendo atraso no pagamento, para o qual não tenha contribuído a Contratada, contra a Contratante, quando do respectivo pagamento, incidirão juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, apurados de forma simples e *pro rata die*, e, após decorridos mais de 30 (trinta) dias, atualizar-se-á o valor devido com base no índice mensal do IPC-A/IBGE, *pro rata die*.

19. Sanções Administrativas:

19.1. Garantia da ampla e prévia defesa, nos termos do art. 87, da Lei 8666/93, à CONTRATADA poderão ser aplicadas cumulativamente as penalidades permitidas em lei e as constantes deste instrumento, que são:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível nos casos de atraso injustificado de até 10 (dez) dias corridos no cumprimento dos prazos previstos neste instrumento para os compromissos assumidos;

b) multa por inexecução contratual parcial de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, a ser aplicada no atraso injustificado superior a 10 (dez) dias corridos;

c) multa por inexecução contratual parcial de até 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, conforme a gravidade da infração, cabível nas demais hipóteses de inexecução contratual parcial;



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 3ª REGIÃO

d) multa por inexecução contratual total de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da nota de empenho, cabível na rescisão por culpa da CONTRATADA.

19.2. Poderá haver retenção cautelar do crédito da Contratada, referente às penalidades pecuniárias descritas nas alíneas “a” a “b”, na respectiva proporção do atraso, até a conclusão do regular processo administrativo tendente a apurar o inadimplemento.

19.3. As penalidades pecuniárias descritas neste instrumento poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, conforme permissibilidade contida na Lei nº 8.666/93.

19.4. Serão considerados injustificados os atrasos causados pela CONTRATADA e não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do TRT3 a aceitação das justificativas apresentadas.

20. Documentos anexos:

Os seguintes documentos se encontram anexados a este Termo de Referência:

- I. Proposta da empresa de menor preço;
- II. Orçamentos - Comprovação da vantagem econômica da contratação;
- III. Certidões de regularidade fiscal da empresa de menor preço;
- IV. Declarações e aceite do fornecedor ao Termo de referência;
- V. Formulário de adequação orçamentária.

CAROLINA SANTA ROSA NOGUEIRA DA GAMA
Secretária de Material e Logística
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO